



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

TERÇA- FEIRA – 16 DE JANEIRO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 06

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 004/2024:** FIXAR A RENDA MENSAL NA INATIVIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIÉTE DA SILVA ANDRADE, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DESTE MUNICÍPIO.
- **PORTARIA Nº 005/2024:** FIXAR A RENDA MENSAL NA INATIVIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSELITA MORAIS DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DESTE MUNICÍPIO.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Thiago Gilleno Sales de Oliveira

• Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro

• Tel: (73) 3677-1585



RENDA INATIVIDADE

PORTARIA Nº 04/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 06/2024, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Eliéte da Silva Andrade**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 277, deste Município, em **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais), correspondente das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R\$ 1.656,00

MA (Média Aritmética) = R\$ 1.354,46

Proporcionalidade = $(21,86/30) = 73\%$

RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 1.354,46 x 73% = R\$ 986,95

ProventosR\$ 986,95

Complemento Constitucional (CF/88, art. 201, § 2º).....R\$ 425,05

Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.412,00

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2024.

Thiago Gilleno Sales de Oliveira
Prefeito Municipal

Lizandra Silva de Araujo Gil
Diretora Presidente do IPPN



Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RENDA INATIVIDADE

PORTARIA Nº 05/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 07/2024 de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Joselita Moraes da Silva**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 243, deste Município, em **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais), correspondente das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R\$ 1.656,00

MA (Média Aritmética) = R\$ 1.354,46

Proporcionalidade = $(21,86/30) = 73\%$

RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 1.354,46 x 73% = R\$ 986,95

ProventosR\$ 986,95

Complemento Constitucional (CF/88, art. 201, § 2º).....R\$ 425,05

Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.412,00

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2024.

Thiago Gilleno Sales de Oliveira
Prefeito Municipal

Lizandra Silva de Araujo Gil
Diretora Presidente do IPPN